



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

0766543/2013  
16/05/2013  
Pág. 1 de 13

**PARECER ÚNICO Nº 136/2013 (SIAM) 0766543/2013**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 01336/2003/002/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
EX. Outorga	Não se aplica	-
EX. Reserva Legal	Não se aplica	-

<b>EMPREENDEDOR:</b> LAFARGE BRASIL S/A	<b>CNPJ:</b> 16.548.653/0056-13	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> CENTRAL BETON LTDA	<b>CNPJ:</b> 16.548.653/0056-13	
<b>MUNICÍPIO:</b> Ouro Preto	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	<b>LAT/Y</b> 20° 24' 15.41" <b>LONG/X</b> 43° 30' 42"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
<b>UPGRH:</b>	<b>SUB-BACIA:</b>	
<b>CÓDIGO:</b> C-10-01-4	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Usina de Produção de concreto comum	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> André Nösseis dos Santos	<b>REGISTRO:</b> CRQ – MG 02102760	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 75674/2013	<b>DATA:</b> 25/02/2013	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Mariangela Evaristo Ferreira – Analista Ambiental	1.262.950-7	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1. Introdução

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação Licença de Operação – LO para a empresa Central Beton Ltda (Lafarge Brasil S/A) que possui a Licença de Operação corretiva concedida em 16/09/2004 pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através do certificado de LO nº 725/2004, válida até 07/12/2012, processo administrativo nº. 1336/2003/001/2003, para Usina de Produção de Concreto Comum, classe III, médio porte, no município de Ouro Preto MG.

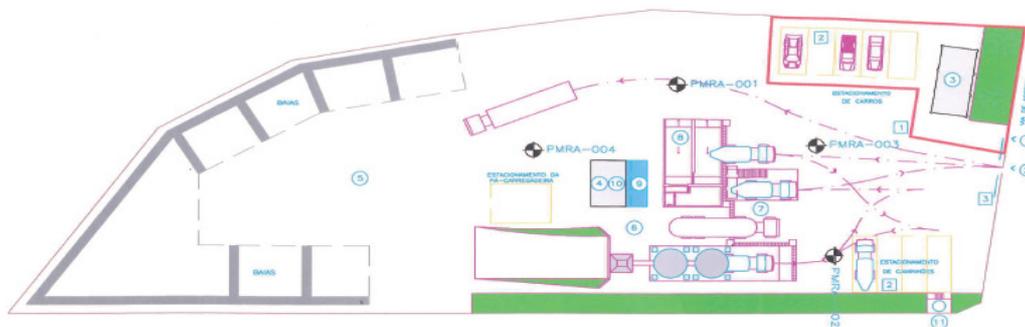
O empreendedor formalizou, em 29/11/2012, junto a SUPRAM CM, através do recibo de entrega de documentos nº 962614/2012, seu pedido de Revalidação da Licença de Operação.

A análise técnica do processo de licenciamento pautou-se pelas constatações obtidas nesta vistoria, pelos dados apresentados no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA e pelas informações e documentações adicionais apresentadas posteriormente pelo empreendedor e nas observações da vistoria na empresa em 25/02/2013 o Auto de Fiscalização nº 75674/2013.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento é uma usina de produção de concreto, com capacidade nominal instalada de 1000 m<sup>3</sup>/mês.

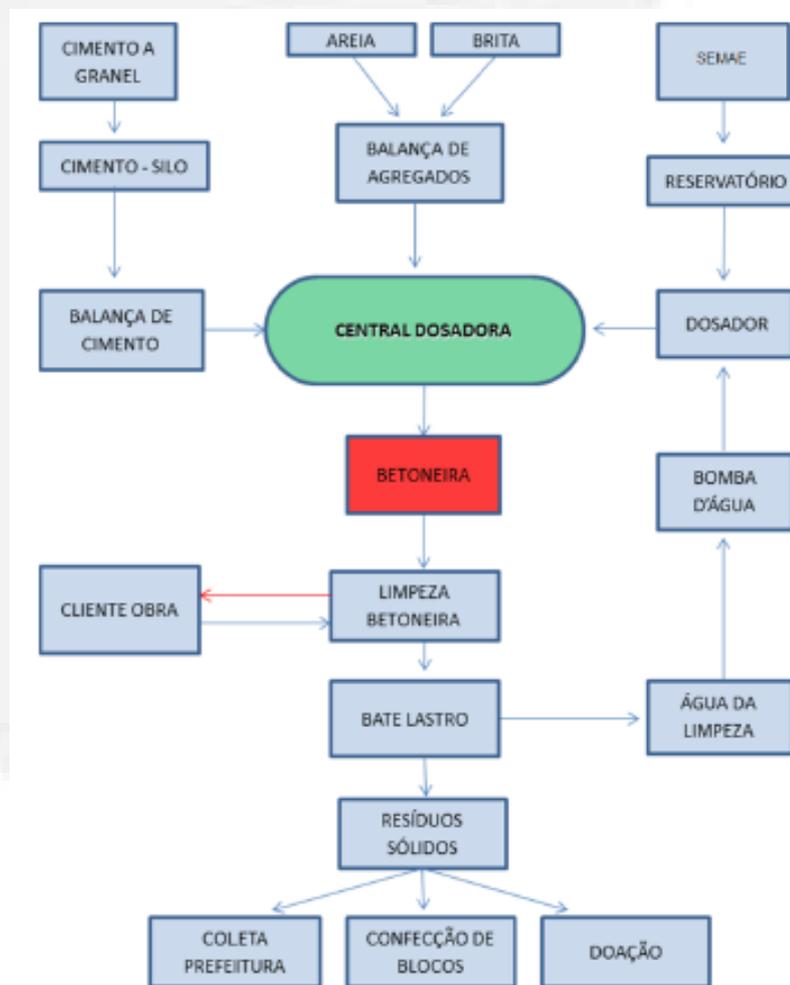
O número total de funcionários empregados são 10, sendo: 2 administrativos, 2 terceirizados e outros 6 na produção. E o regime de operação da indústria é de 8 horas/dia, 24 dias/mês, 12 meses/ano. A área do terreno e útil atual corresponde á 2044 m<sup>2</sup>, e área construída atual de 150 m<sup>2</sup>. Abaixo layout do empreendimento.



Layout.  
Fonte: RADA



Na produção de concreto utilizam-se areia, brita, cimento, água e aditivos retardadores de pega. O processo se desenvolve obedecendo à seguinte seqüência: recepção da matéria prima (cimento => brita => pó de brita => areia) => estocagem => pesagem => dosagem => armazenamento em silos => abastecimento dos caminhões. A matéria prima (cimento) chega a granel através de caminhões que descarregam na fábrica nos silos de gravidade. A brita e areia são depositados no pátio da área de produção em céu aberto. Uma vez pesadas e dosadas as matérias primas e insumos são armazenados em silos para posterior abastecimento dos caminhões e expedição. Os fornecedores e matérias primas são respectivamente: Grace Brasil Ltda, SEMAE, PC Mineração Ltda, Pedreiras Irmãos Machados Ltda e Cimento Davi Ltda de aditivo, água, areia, brita 0 e 1 e cimento.



Layout.  
Fonte: RADA



### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água consumida pela empresa é fornecida pelo SEMAE Serviço Municipal de Água de Ouro Preto.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será necessária intervenção, e não há nova supressão de vegetação para continuidade da operação do empreendimento.

### 5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana, deste modo, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes Líquidos:** Os efluentes sanitários são encaminhados para o sistema fossa filtro/sumidouro e são realizados monitoramentos para testar a eficiência do sistema.

Os efluentes pluviais são encaminhados para sistema de drenagem com caixas dessarenadoras e parte é encaminhada para reaproveitamento através do sistema bate-lastro a empresa é anualmente no período chuvoso, e realizada análise desta água.

Os efluentes industriais são caracterizados: pela água resultantes da aspersão dos pátios, da lavagem dos caminhões e betoneiras que são encaminhados para sistema de recirculação da água utilizada no processo produtivo.

Os efluentes oleosos que por ventura venham a ser gerados na manutenção dos equipamentos são encaminhados para caixa separadora de água e óleo SAO. O empreendimento possui área/pátio com piso impermeabilizada e com canaletas ligadas a caixa SÃO.

- **Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são segregados (sólidos comuns e contaminados) e dispostos no Deposito Temporário de Resíduos feito em local com piso impermeabilizado e coberto aguardando a respectiva destinação por empresa especializada. Os



Resíduos Comuns são recolhidos pela Prefeitura Municipal. O empreendedor envia anualmente a planilha de controle e disposição de resíduos sólidos.

- **Emissões de ruídos:** O processo produtivo do empreendimento pode gerar níveis de ruídos ao redor do estabelecimento, externamente. O empreendedor realiza monitoramento anual do nível de geração no empreendimento, o qual esta incluída no Programa Automonitoramento.

- **Emissões Atmosféricas:** A geração de efluentes atmosféricos é caracterizada pela movimentação de matéria prima para produção do concreto, para mitigar estes impactos foi implantado pelo empreendedor aspersão fixa, nas pilhas de produto e pátio. Nos silos de mistura de material possuem enclausuramento e filtro de mangas para conter os particulados.

## 7. Compensações

O empreendimento, Central Beton Ltda (Lafarge Brasill S/A) não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Quando da concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC foram listadas as seguintes condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

**Condicionante 1:** Implantar sistema de aspersão sobre pilhas de matérias primas e pátio.

**Prazo:** Durante a validade da licença.

Condicionante cumprida

**Condicionante 2:** Implementar a construção de baias para armazenamento de agregados.

**Prazo:** 90 dias.



Condicionante cumprida

**Condicionante 3:** Implantar sistema de tratamento de efluente sanitário.

**Prazo:** 60 dias.

Condicionante cumprida

**Condicionante 4:** Implementar a construção de canaletas com caixa de decantação de sólidos, no entorno do empreendimento.

**Prazo:** 90 dias.

Condicionante cumprida

**Condicionante 5:** Implantar projeto de jardinagem na área do empreendimento.

**Prazo:** 90 dias.

Condicionante cumprida

O Automonitoramento é apresentado Anualmente pelo empreendedor que contem: Relatórios de Ruído Ambiental; Planilha de Controle e Disposição dos Resíduos Sólidos: análises da Saída do Sistema de tratamento do esgoto sanitário e saída do sistema de tratamento da água pluvial.

## **8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental**

### **AVALIAÇÃO DA CARGA POLUIDORA LÍQUIDA**

O esgotamento sanitário e os efluentes do refeitório são tratados por meio de fossa séptica com filtro anaeróbico e realizados análises encaminhada a Supram CM.

O efluente industrial são a água resultantes da aspensão dos pátios e da lavagem e dos caminhões e betoneiras que são encaminhados para sistema de recirculação da água utilizada no processo produtivo, juntamente com os efluentes pluviais que retornam para o processo produtivo através do



sistema bate-lastro. São realizados monitoramentos anuais, porém esta água é recirculada na empresa.

## **AVALIAÇÃO DA CARGA POLUIDORA ATMOSFÉRICA**

As emissões atmosféricas são constituídas pelas poeiras, geradas pela movimentação da matéria prima e equipamentos no empreendimento.

O sistema de controle de poeira consiste na aspersão fixa implantado no empreendimento, pela manutenção dos equipamentos e nos silos de mistura de material possuem enclausuramento e filtro de mangas para conter os particulados.

## **AVALIAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento são segregados (sólidos comuns e contaminados) e dispostos no Deposito Temporário de Resíduos feito em local com piso impermeabilizado e coberto aguardando a respectiva destinação por empresa especializada

O volume de resíduos tem controle mensal e envio de planilha anual a SUPRAM CM. Estes resíduos são encaminhados para destinação adequada, como: reutilização no processo, enviados pra aterro, os resíduos contaminados para empresa especializada.

## **9. Controle Processual**

O PA COPAM nº. 01336/2003/002/2012, sob a responsabilidade da CENTRAL BETON LTDA., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 600959/2012, para a sua usina de produção de concreto comum, código C-10-01-4, enquadramento classe 3, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao pedido de REVLO e concessão da LO anterior, conforme cópia da publicação inserida nos autos. O requerimento de REVLO foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Através da certidão Nº. 962483/2012, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 29/11/2012, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.



O empreendimento se localiza em um imóvel inserido na zona urbana do município de Ouro Preto/MG, desobrigando o empreendedor a comprovar a averbação da Reserva Legal, conforme o disposto no ordenamento jurídico ambiental pátrio.

Os custos de análise do Processo Administrativo não foram integralmente quitados, conforme consulta realizada junto ao SIAM e documentos acostados aos autos. Desta forma, o empreendedor deverá realizar o pagamento de possível valor residual a ser apurado mediante planilha de custos, antes do encaminhamento do presente Parecer Único para julgamento na instância competente, conforme o disposto no art. 13 da Resolução SEMAD nº 412/2005.

Não há necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP para a operação atual do empreendimento, ora licenciada.

A utilização de recursos hídricos é fornecida pela concessionária local.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Tendo em vista que o empreendimento não incorreu em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de REVLO, fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao prazo da licença ora em análise, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Diante disso, o prazo de validade da revalidação deverá ser de 8 (oito) anos, considerando o prazo previsto para a classe do empreendimento e o acréscimo legal.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.



## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Central Beton Ltda para a atividade de “usina de produção de concreto comum”, no município de Ouro Preto, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Central Beton Ltda (Lafarge Brasill S/A)

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Central Beton Ltda (Lafarge Brasill S/A)



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Central Beton Ltda (Lafarge Brasill S/A)

<b>Empreendedor:</b> Lafarge Brasill S/A <b>Empreendimento:</b> Central Beton Ltda <b>CNPJ:</b> 16.548.653/0056-13 <b>Município:</b> Ouro Preto <b>Atividade:</b> Usina de Produção de concreto comum <b>Código DN 74/04:</b> C-10-01-4 <b>Processo:</b> 01336/2003/002/2012 <b>Validade:</b> 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Manter todos os programas e ações já implantados pelo empreendedor.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Central Beton Ltda (Lafarge Brasill S/A)

**Empreendedor:** Lafarge Brasill S/A  
**Empreendimento:** Central Beton Ltda  
**CNPJ:** 16.548.653/0056-13  
**Município:** Ouro Preto  
**Atividade:** Usina de Produção de concreto comum  
**Código DN 74/04:** C-10-01-4  
**Processo:** 01336/2003/002/2012  
**Validade:** 08 anos      **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	DBO, DQO, pH, sólidos em suspensão e sedimentares, óleos e graxas.	<u>Anual</u>
Saída do sistema de tratamento de água pluvial	DBO, DQO, pH, sólidos em suspensão e sedimentares, óleos e graxas.	<u>Anual – Período Chuvoso</u>

**Relatórios:** Enviar Anualmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento	Nível de Pressão Sonora (Ruído)	<u>Anual</u>

Enviar Anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*